




CNPJ: 01.621.476/0001-02
Rua: Alzira Jacob nº 50 – São Camilo
CEP: 18.078-230 – Sorocaba / SP
Fone: 15 3226 2793 – 15 3302 4379
crechedeusmenino@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE CONTAS

A **CRECHE DEUS MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.621476/0001-02, com sede na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18078-230, neste ato representada por sua Presidente Stephanie Ribeiro Telo, inscrita no CPF sob nº 3. [REDACTED] 6, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções legais, que a entidade não tem pendências na prestação de contas final e ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba.

O presente instrumento segue também assinado e ratificado pelo futuro Presidente da **CRECHE DEUS MENINO**, Maurício Telo Fagundes, inscrito no CPF sob nº 3. [REDACTED] 6, eleito para a gestão 2025/2026, com mandato para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, o qual assinará o Termo de Colaboração caso este seja firmado já no curso de sua gestão.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2024.


Stephanie Ribeiro Telo
Presidente na Gestão 25/11/22 a 31/12/24


Maurício Telo Fagundes
Presidente na Gestão 01/01/25 a 31/12/26



Creche Deus Menino



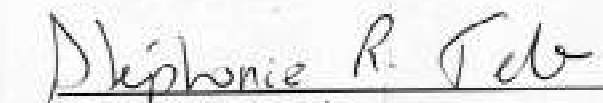
CNPJ: 01.621.476/0001-02
Rua: Alzira Jacob nº 50 – São Camilo
CEP: 18.078-230 – Sorocaba / SP
Fone: 15 3226 2793 – 15 3302 4379
crechedeusmenino@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

A **CRECHE DEUS MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.621476/0001-02, com sede na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18078-230, neste ato representada por sua Presidente Stephanie Ribeiro Telo, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções legais, que a entidade não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

O presente instrumento segue também assinado e ratificado pelo futuro Presidente da **CRECHE DEUS MENINO**, Maurício Telo Fagundes, inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, eleito para a gestão 2025/2026, com mandato para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, o qual assinará o Termo de Colaboração caso este seja firmado já no curso de sua gestão.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2024.


Stephanie Ribeiro Telo
Presidente na Gestão 25/11/22 a 31/12/24


Maurício Telo Fagundes
Presidente na Gestão 01/01/25 a 31/12/26



Creche Deus Menino



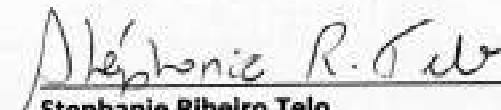
CNPJ: 01.621.476/0001-02
Rua: Alzira Jacob nº 50 – São Camilo
CEP: 18.078-230 – Sorocaba / SP
Fone: 15 3226 2793 – 15 3302 4379
crechedeusmenino@hotmail.com

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE MEMBROS DE PODER PÚBLICO
NO QUADRO DIRETIVO**

A **CRECHE DEUS MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.621476/0001-02, com sede na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18078-230, neste ato representada por sua Presidente Stephanie Ribeiro Telo, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções legais, que não existe no quadro diretivo desta entidade qualquer membro de poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau em linha direta reta, colateral ou por afinidade.

O presente instrumento segue também assinado e ratificado pelo futuro Presidente da **CRECHE DEUS MENINO**, Maurício Telo Fagundes, inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, eleito para a gestão 2025/2026, com mandato para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, o qual assinará o Termo de Colaboração caso este seja firmado já no curso de sua gestão.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2024.


Stephanie Ribeiro Telo
Presidente na Gestão 25/11/22 a 31/12/24


Maurício Telo Fagundes
Presidente na Gestão 01/01/25 a 31/12/26





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/136477**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	SORAIA BATISTA PINTO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP189233/O-9
CATEGORIA	CONTADORA
CPF	263[REDACTED]23

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 27/12/2024 às 09:03:07

Válido até: 27/03/2025

Código de Controle: 5617.4822.6521.3155

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



CNPJ: 01.621.476/0001-02

Rua: Alzira Jacob nº 50 – São Camilo

CEP: 18.078-230 – Sorocaba / SP

Fone: 15 3226 2793 – 15 3302 4379

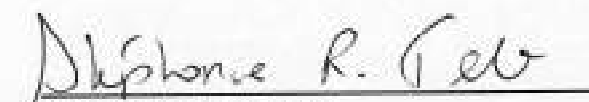
crechedeusmenino@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A **CRECHE DEUS MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.621476/0001-02, com sede na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18078-230, neste ato representada por sua Presidente Stephanie Ribeiro Telo, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções legais, que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O presente instrumento segue também assinado e ratificado pelo futuro Presidente da **CRECHE DEUS MENINO**, Maurício Telo Fagundes, inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, eleito para a gestão 2025/2026, com mandato para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, o qual assinará o Termo de Colaboração caso este seja firmado já no curso de sua gestão.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2024.


Stephanie Ribeiro Telo
Presidente na Gestão 25/11/22 a 31/12/24


Maurício Telo Fagundes
Presidente na Gestão 01/01/25 a 31/12/26





CNPJ: 01.621.476/0001-02
Rua: Alzira Jacob nº 50 – São Camilo
CEP: 18.078-230 – Sorocaba / SP
Fone: 15 3226 2793 – 15 3302 4379
crechedeusmenino@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA

A **CRECHE DEUS MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.621476/0001-02, com sede na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18078-230, neste ato representada por sua Presidente Stephanie Ribeiro Telo, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções legais, que não remunera os cargos de Diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias.

O presente instrumento segue também assinado e ratificado pelo futuro Presidente da **CRECHE DEUS MENINO**, Maurício Telo Fagundes, inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, eleito para a gestão 2025/2026, com mandato para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, o qual assinará o Termo de Colaboração caso este seja firmado já no curso de sua gestão.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2024.

Stephanie Ribeiro Telo
Presidente na Gestão 25/11/22 a 31/12/24

Maurício Telo Fagundes
Presidente na Gestão 01/01/25 a 31/12/26



CNPJ: 01.621.476/0001-02
Rua: Alzira Jacob nº 50 – São Camilo
CEP: 18.078-230 – Sorocaba / SP
Fone: 15 3226 2793 – 15 3302 4379
crechedeusmenino@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRÊNCIA NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.317/2021

A **CRECHE DEUS MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.621476/0001-02, com sede na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18078-230, neste ato representada por sua Presidente Stephanie Ribeiro Telo, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções legais, que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no Decreto Municipal nº 26.317/2021.

O presente instrumento segue também assinado e ratificado pelo futuro Presidente da **CRECHE DEUS MENINO**, Maurício Telo Fagundes, inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, eleito para a gestão 2025/2026, com mandato para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, o qual assinará o Termo de Colaboração caso este seja firmado já no curso de sua gestão.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2024.


Stephanie Ribeiro Telo
Presidente na Gestão 25/11/22 a 31/12/24


Maurício Telo Fagundes
Presidente na Gestão 01/01/25 a 31/12/26





CNPJ: 01.621.476/0001-02
Rua: Alzira Jacob nº 50 – São Camilo
CEP: 18.078-230 – Sorocaba / SP
Fone: 15 3226 2793 – 15 3302 4379
crechedeusmenino@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE
SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

A **CRECHE DEUS MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.621476/0001-02, com sede na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18078-230, neste ato representada por sua Presidente Stephanie Ribeiro Telo, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções legais, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, por esta entidade, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

O presente instrumento segue também assinado e ratificado pelo futuro Presidente da **CRECHE DEUS MENINO**, Maurício Telo Fagundes, inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, eleito para a gestão 2025/2026, com mandato para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, o qual assinará o Termo de Colaboração caso este seja firmado já no curso de sua gestão.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2024.

Stephanie Ribeiro Telo
Presidente na Gestão 25/11/22 a 31/12/24

Maurício Telo Fagundes
Presidente na Gestão 01/01/25 a 31/12/26



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2024 às 20:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 3[REDACTED]6.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6762.0E2D.A819.B405 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2024 às 20:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 3[REDACTED]2.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6762.0DBB.C660.3291 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

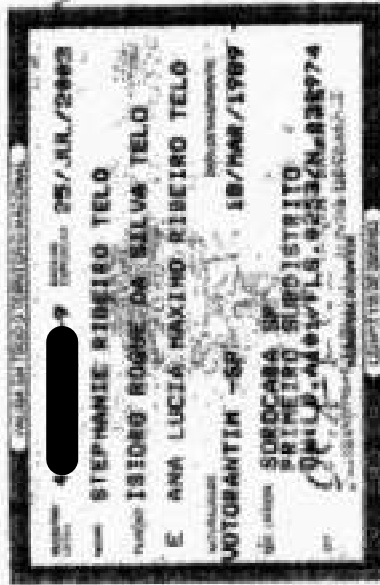
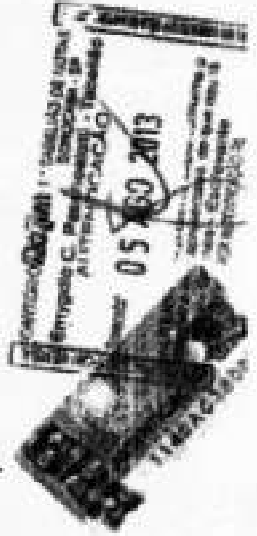
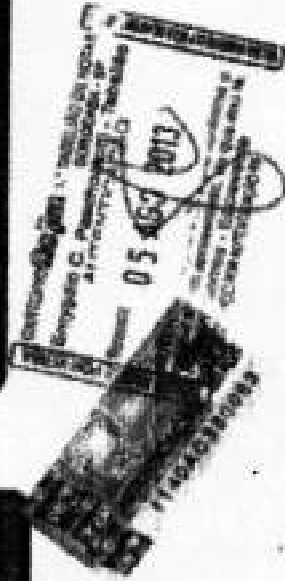
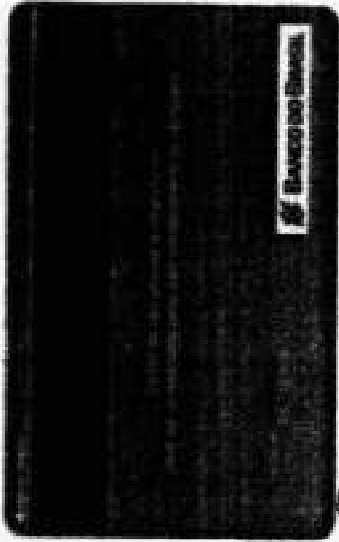
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2024 às 20:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.621.476/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6762.0E6D.5A0E.C469 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php



(Handwritten mark)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 8260-2

PROIBIDO FALSIFICAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 4 [REDACTED] 3 DATA 30/NOV/2013

MAURÍCIO TELO FAGUNDES

MAURÍCIO JOSÉ FAGUNDES

E FATIMA GERONIMA DA SILVA TELO FAGUNDES

VOTORANTIM -SP 03/FEV/1989

SOROCABA-SP

SEGUNDO SUBDISTRITO

CN: LV 1217/FLS.0222/N.072105

6

2013 Novembro 30

0140 AD-03

04 NOV 2015

ATENTICO a presente copia conforme o original a mim apresentado, do que deu fé Emerson Caplan - Escrevente Publico

SECRETARIA DO REGISTRO

Handwritten initials



CNPJ: 01.621.476/0001-02
Rua: Alzira Jacob nº 50 – São Camilo
CEP: 18.078-230 – Sorocaba / SP
Fone: 15 3226 2793 – 15 3302 4379
crechedeusmenino@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRÊNCIA NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.317/2021**

A **CRECHE DEUS MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.621476/0001-02, com sede na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18078-230, neste ato representada por sua Presidente Stephanie Ribeiro Telo, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED], **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções legais, que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no Decreto Municipal nº 26.317/2021.

O presente instrumento segue também assinado e ratificado pelo futuro Presidente da **CRECHE DEUS MENINO**, Maurício Telo Fagundes, inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED], eleito para a gestão 2025/2026, com mandato para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, o qual assinará o Termo de Colaboração caso este seja firmado já no curso de sua gestão.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2024.

Stephanie Ribeiro Telo
Presidente na Gestão 25/11/22 a 31/12/24

Maurício Telo Fagundes
Presidente na Gestão 01/01/25 a 31/12/26




CNPJ: 01.621.476/0001-02
Rua: Alzira Jacob nº 50 – São Camilo
CEP: 18.078-230 – Sorocaba / SP
Fone: 15 3226 2793 – 15 3302 4379
crechedeusmenino@hotmail.com

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A **CRECHE DEUS MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.621476/0001-02, com sede na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18078-230, neste ato representada por sua Presidente Stephanie Ribeiro Telo, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções legais, que não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

O presente instrumento segue também assinado e ratificado pelo futuro Presidente da **CRECHE DEUS MENINO**, Maurício Telo Fagundes, inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED], eleito para a gestão 2025/2026, com mandato para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, o qual assinará o Termo de Colaboração caso este seja firmado já no curso de sua gestão.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2024.


Stephanie Ribeiro Telo
Presidente na Gestão 25/11/22 a 31/12/24


Maurício Telo Fagundes
Presidente na Gestão 01/01/25 a 31/12/26





CNPJ: 01.621.476/0001-02

Rua: Alzira Jacob nº 50 – São Camilo

CEP: 18.078-230 – Sorocaba / SP

Fone: 15 3226 2793 – 15 3302 4379

crechedeusmenino@hotmail.com

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CRECHE DEUS MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.621476/0001-02, com sede na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18078-230, neste ato representada por sua Presidente Stephanie Ribeiro Telo, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, **DECLARA e ESCLARECE** que, quanto ao nosso regulamento de compras e contratação de serviços, que cada departamento faz uma lista dos materiais que serão necessários e o departamento Administrativo faz uma cotação de preços com 03 orçamentos, que são apresentados à Presidência para aprovação, aprovado o melhor orçamento, então efetuamos as compras e contratações de acordo com o menor preço e qualidade.

O presente instrumento segue também assinado e ratificado pelo futuro Presidente da **CRECHE DEUS MENINO**, Maurício Telo Fagundes, inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, eleito para a gestão 2025/2026, com mandato para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, o qual assinará o Termo de Colaboração caso este seja firmado já no curso de sua gestão.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2024.



Stephanie Ribeiro Telo
Presidente na Gestão 25/11/22 a 31/12/24



Maurício Telo Fagundes
Presidente na Gestão 01/01/25 a 31/12/26





CNPJ: 01.621.476/0001-02

Rua: Alzira Jacob nº 50 – São Camilo

CEP: 18.078-230 – Sorocaba / SP

Fone: 15 3226 2793 – 15 3302 4379

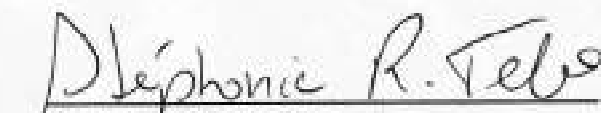
crechedeusmenino@hotmail.com

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A **CRECHE DEUS MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.621476/0001-02, com sede na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18078-230, neste ato representada por sua Presidente Stephanie Ribeiro Telo, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, **DECLARA e ESCLARECE** que, quanto ao nosso regulamento de contratação de pessoal, é feita uma seleção de currículos que recebemos por e-mail, *WhatsApp* e/ou pessoalmente na portaria da creche quase que diariamente, e assim entramos em contato solicitando que a pessoa venha para um entrevista para conhecer melhor os candidatos, após finalizar a seleção partimos para o procedimento de contratação, entregamos uma relação de documentos para ser providenciado, enviamos a documentação ao departamento de Recursos Humanos para os procedimentos de admissão, sendo que, durante o processo admissional do contratado, ressaltamos algumas regras internas dentro do seu ambiente de trabalho, os critérios avaliados no período de experiência.

O presente instrumento segue também assinado e ratificado pelo futuro Presidente da **CRECHE DEUS MENINO**, Maurício Telo Fagundes, inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED] 6, eleito para a gestão 2025/2026, com mandato para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, o qual assinará o Termo de Colaboração caso este seja firmado já no curso de sua gestão.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2024.


Stephanie Ribeiro Telo
Presidente na Gestão 25/11/22 a 31/12/24


Maurício Telo Fagundes
Presidente na Gestão 01/01/25 a 31/12/26





CNPJ: 01.621.476/0001-02

Rua: Alzira Jacob nº 50 – São Camilo

CEP: 18.078-230 – Sorocaba / SP

Fone: 15 3226 2793 – 15 3302 4379

crechedeusmenino@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.317, DE 04 DE AGOSTO DE 2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020 TCE-SP, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 23/2022.

A CRECHE DEUS MENINO, inscrita no CNPJ sob nº 01.621476/0001-02, com sede na Rua Alzira Jacob, nº 50 – Jardim São Camilo, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18078-230, neste ato representada por sua Presidente Stephanie Ribeiro Telo, inscrita no CPF sob nº 3 [REDACTED], DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, declara que:

- I. Dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 III, "c");
- II. Possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 IV, "c").
- III. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, "c");
- IV. Não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, "d");
- V. Não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, "e");
- VI. Não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, "f");
- VII. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, "g");



CNPJ: 01.621.476/0001-02

Rua: Alzira Jacob nº 50 – São Camilo

CEP: 18.078-230 – Sorocaba / SP

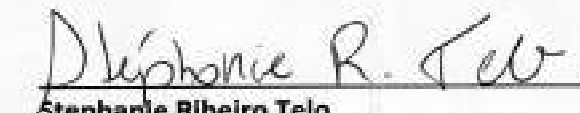
Fone: 15 3226 2793 – 15 3302 4379

crechedeusmenino@hotmail.com

- VIII. Não existe no quadro diretivo da entidade membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, "l");
- IX. A documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, "l");
- X. Não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, "m");
- XI. Não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013 (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, "n");
- XII. Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, "o");
- XIII. Não incorre nas hipóteses de impedimento previstas neste Decreto (Decreto n.º 26.317/2021, art. 18 V, "r");
- XIV. Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos (IN 01/2020 TCE-SP).

O presente instrumento segue também assinado e ratificado pelo futuro Presidente da CRECHE DEUS MENINO, Maurício Telo Fagundes, inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED], eleito para a gestão 2025/2026, com mandato para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, o qual assinará o Termo de Colaboração caso este seja firmado já no curso de sua gestão.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2024.


Stephanie Ribeiro Telo
Presidente na Gestão 25/11/22 a 31/12/24


Maurício Telo Fagundes
Presidente na Gestão 01/01/25 a 31/12/26





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.621.476/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/1996	
NOME EMPRESARIAL CRECHE DEUS MENINO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALZIRA JACOB	NÚMERO 59	COMPLEMENTO *****	
CÉP 18.078-230	BAIRRO/DISTRITO JD SÃO CAMILO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 11:04:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
COMARCA DE



SÃO PAULO
SOROCABA

Primeiro Registro de Imóveis e Anexos

Rua da Penha, 1035 - Fone 232-2837 - CEP 18010-004 - Sorocaba - SP

Bel. Henrique Joaquim Lamberti
OFICIAL

Wilson Roberto Dias
SUBSTITUTO DO OFICIAL

CERTIDÃO

CERTIFICA,

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste cartório os livros ao seu cargo de Registro de Pessoas Jurídicas, deles, NÃO CONSTA, até a presente data, registro algum da :"CRECHE DEUS - MENINO"

....., O referido é verdade e dá fé. Sorocaba, 24 de setembro de 1.996 (mil novecentos e noventa e seis). O Escrevente Autorizado, Lauro Esio Contó

Custas: R\$1,78

La Reg. de Títulos e Documentos
SOROCABA - SP
LAURO ESIO CONTÓ
Escrevente Autorizado

TÍTULOS - COMARCAUS - 79026
270190

SOROCABA - SP

27 SET 96

79824

SOROCABA-SP
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA CRECHE "DEUS MENINO"

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e seis, às 20:00 horas, na sede onde se instalará a CRECHE "DEUS MENINO", à Rua Alzira Jacob nº 50, Jardim São Camilo, na cidade de SOROCABA, Estado de São Paulo, reuniram-se o Sr. IZIDRO GONÇALVES TELO e seus familiares, a seguir nomeados e qualificados:

IZIDRO GONÇALVES TELO, português, casado, comerciante, titular da Cédula de Estrangeiro RNEU 6 [REDACTED] M e do CPFMF nº 0 [REDACTED] [REDACTED] 8; ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO, brasileira, casada, comerciante, titular da Cédula de Identidade RG 5. [REDACTED] 5 e do CPFMF 0 [REDACTED] 2, ambos residentes e domiciliados à Rua [REDACTED]

(SP); ISIDRO ROQUE DA SILVA TELO, brasileiro, casado, comerciante, titular da Cédula de Identidade RG 1 [REDACTED] 5 e do CPFMF 0 [REDACTED] 0; ANA LUCIA MAXIMO RIBEIRO TELO, brasileira, casada, do lar, titular da Cédula de Identidade RG 1 [REDACTED] 1 e do CPFMF 0 [REDACTED] 4, ambos residentes e domiciliados à [REDACTED]

[REDACTED] FATIMA GERONIMA DA SILVA TELO FAGUNDES, brasileira, casada, do lar, titular da Cédula de Identidade RG 1 [REDACTED] 2 e do CPFMF 0 [REDACTED] 4; e MAURICIO JOSÉ FAGUNDES, brasileiro, casado, comerciante, titular da Cédula de Identidade RG 1 [REDACTED] 6 e do CPFMF 0 [REDACTED] 3, ambos residentes e domiciliados à [REDACTED]

O Sr. IZIDRO GONÇALVES TELO expôs aos presentes que a reunião tinha por objetivo a constituição de uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, com a finalidade de acolher crianças de zero a seis anos de idade, cujas mães carentes estejam impossibilitadas de prestar assistência contínua às mesmas, por exercerem trabalho fora do lar, para as quais deverá esta entidade prestar assistência material e moral, durante o período de 7:00 às 17:00 horas, diariamente, sem distinção de cor, raça, religião ou nacionalidade, organizando e mantendo os serviços que se fizerem necessários e que obedecerão a regulamentos específicos estabelecidos pela Diretoria que for constituída. Emocionado, o Sr. IZIDRO GONÇALVES TELO recordou as dificulda-

*Assinados
com Lim
Responda*

[Handwritten signature]

27 SET 96

79824

des enfrentadas na fase de construção do imóvel que abrigará a creche, enaltecendo a dedicação de seus familiares, que não mediram esforços no andamento das obras até sua finalização, cujo trabalho e abnegação valeram a pena, pois a experiência é rica e o trabalho voluntário faz as pessoas crescerem. Disse mais que o verdadeiro trabalho ainda se inicia, com o trato e carinho que deverão dispensar às crianças que frequentarem a creche. A entidade ora criada está instalada em prédio novo e deverá estar dotada de todas as instalações necessárias a proporcionar aos seus menores plena assistência, tais como berçários, salas de jogos infantis, cozinha completa e demais instalações para o atendimento amplo que proporcione às crianças uma guarda segura, uma alimentação adequada, a recreação e o atendimento sanitário necessários, e, proximamente, um ensino escolar. Os recursos disponíveis às atividades da creche advirão da própria família mantenedora e poderão ser complementados com contribuições e ofertas de pessoas e entidades, bem como de auxílio e subvenções de órgãos públicos.

Proseguindo, o Sr. IZIDRO GONÇALVES TELLO sugeriu que a entidade ora constituída se denomine "CRECHE DEUS MENINO", proposta plenamente aceita por todos os presentes.

Deliberada a constituição da entidade, o Sr. IZIDRO GONÇALVES TELLO solicitou a mim, ISIDRO ROQUE DA SILVA TELLO que a secretarisse e que procedesse à leitura do ESTATUTO SOCIAL, assim redigido:

ESTATUTO SOCIAL DA CRECHE "DEUS MENINO"

CAPÍTULO I - DA CRECHE "DEUS MENINO"

Artº 1º - A CRECHE "DEUS MENINO", fundada em 17 de agosto de 1996, é uma sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que se regerá pelo presente Estatuto Social e legislação pertinente.

Artº 2º - A CRECHE "DEUS MENINO" tem por finalidade acolher crianças de zero a seis anos de idade, cujas mães carentes estejam impossibilitadas de prestar assistência contínua a seus filhos, por serem obrigadas a trabalhar fora do lar e por não terem meios de manter uma assistente na própria casa, função esta que a creche executará gratuitamente, oferecendo a essas crianças carentes assistência material e moral, sem distinção de cor, raça, religião ou nacionalidade, sendo que, para

27 SET 96

79824

atingir suas finalidades, organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários, que obedecerão a regulamentos e específicos aprovados na forma deste Estatuto, baixadas pela Diretoria.

Artº 3º - Para a realização de suas finalidades, a creche dispõe de recursos da própria família TELO, que se dispõe a ser mantenedora de todas as atividades da entidade, podendo, caso necessário, recorrer-se a contribuições, donativos, ofertas, bem como pleitear-se dos poderes públicos, auxílios, subvenções e qualquer outra ajuda financeira, como também realizar-se promoções e atividades especiais para complementação das verbas que se façam necessárias.

Artº 4º - A CRECHE "DEUS MENINO", ora organizada, tem sede e foro na cidade de SOROCABA, Estado de São Paulo, à Rue Alzira Jacob nº 50, Jardim São Camilo.

Artº 5º - É vedada toda e qualquer forma de remuneração, sob qualquer pretexto, aos Diretores, Conselheiros e Sócios, sendo todos os mandatos previstos neste Estatuto, exercidos gratuitamente.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Artº 6º - São órgãos de Direção da CRECHE "DEUS MENINO":

- a) - Assembleia Geral, soberana em suas decisões;
- b) - Conselho Fiscal e Consultivo;
- c) - Diretoria.

SEÇÃO I - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artº 7º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da CRECHE "DEUS MENINO" e será constituída pelos membros da entidade, sócios contribuintes e beneméritos, e reunir-se-á ordinariamente no mês de AGOSTO de cada 02(DOIS) anos e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e Consultivo ou 10%(DEZ POR CENTO) dos sócios.

Artº 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas mediante Editais publicados uma só vez em jornal local, com antecedência mínima de cinco dias, devendo constar hora e local de sua realização, além da Ordem do Dia sobre a qual se deliberará.

Artº 9º - As Assembleias Gerais só poderão instalar-se e deliberar com a presença de 50%(CINQUENTA POR CENTO) dos mem-

27 SET 96

79824

bros da entidade e dos sócios com direito a voto, e, em segunda convocação 30 (TRINTA) minutos após, com a presença de 20% (VINTE POR CENTO) de sócios, deliberando sempre por maioria dos votos, salvo para decidir sobre alienação de imóveis, extinção da CRECHE "DEUS MENINO", ou reforma do Estatuto, que exigirão maioria de quatro quintos dos votos.

Parágrafo Único - É vedado o voto por procuração.

Artº 10º - Compete à Assembleia Geral ordinariamente eleger o Conselho Fiscal e Consultivo e a Diretoria e, extraordinariamente deliberar sobre alterações do Estatuto Social, extinção da sociedade e sobre qualquer outro assunto de interesse social.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos para as quais foi convocada e constante do Edital de Convocação.

SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO

Artº 11º - O Conselho Fiscal e Consultivo será constituído de 03 (TRÊS) membros, eleitos por Assembleia Geral, com mandato de 02 (DOIS) anos, coincidindo com o ano civil, sendo permitida a reeleição, por um só período.

Artº 12º - O Conselho Fiscal e Consultivo se reunirá ordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou 03 (TRÊS) de seus membros.

§ 1º - Na primeira reunião de cada ano, o Conselho Fiscal e Consultivo elegerá sua mesa, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º - O quorum para as reuniões é de três (03) membros, sendo suas deliberações tomadas pela maioria dos presentes, tendo seu Presidente, voto quantitativo e qualitativo, no caso de empate.

Artº 13º - Compete ao Conselho Fiscal e Consultivo:

a) - aprovar a aquisição de bens imóveis;

b) - aprovar as contas, balanços, relatórios e planos de trabalho da Diretoria, bem como examinar a Contabilidade;

c) - emitir pareceres e sugestões para o aprimoramento

27 SET 96

79824

ramento da Instituição; 1-SP;

d) - aprovar a concessão de títulos de sócios bené méritos e honorários;

e) - aprovar os regimentos internos baixados pela Diretoria;

f) - convocar a Diretoria para prestar esclarecime ntos e informações, sempre que julgar necessário;

g) - opinar previamente sobre proposta de extinç ão da CRECHE "DEUS MENINO".

SÉCÇÃO III - DA DIRETORIA

Artº 14º - A Diretoria, órgão administrativo e executivo da CRECHE "DEUS MENINO" será composta de 06(SEIS) membros, sendo: PRESIDENTE, TESOUREIRO, SECRETÁRIO, DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR SOCIAL e DIRETOR ADJUNTO, com mandato de 02(DOIS) anos, coincidindo com o ano civil, sendo permitida a reeleiç ão por um só período.

Artº 15º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Parágrafo Único - O quorum para as reuniões da Diretoria é de 04(QUATRO) membros, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, tendo seu Presidente voto quantitativo e qualitativo em caso de empate.

Artº 16º - Compete à Diretoria:

a) - Ao DIRETOR-PRESIDENTE:

- a)- a administração e direção geral da CRECHE "DEUS MENINO" e seus departamentos assistenciais;
- b)- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como as decisões de quaisquer órgãos da CRECHE;
- c)- propor a extinção da entidade;
- d)- propor a compra ou alienação de imóveis;
- e)- propor alterações no Estatuto Social.

b) - AO DIRETOR-TESOUREIRO:

- a)- elaborar os relatórios contábil e financeiro de cada ano, apresentando-os para a devida aprovação;
- b)- prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelo Conselho Fiscal e Consultivo;

27 SET 96

79824

- c) - assinados todos os documentos de caráter financeiro perante instituições financeiras e junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- c) - AO DIRETOR-SECRETÁRIO:
- a) - elaborar os relatórios de atividades de cada ano;
- d) - AO DIRETOR-ADMINISTRATIVO:
- a) - elaborar os planos de atividade para o exercício seguinte;
- b) - admitir e demitir funcionários;
- c) - deliberar sobre a inclusão ou exclusão de sócios.

Artº 17º - A CRECHE "DEUS MENINO" será representada ativamente e passivamente pelo Presidente da Diretoria, em juízo ou fora dele, podendo outorgar procurações em nome da sociedade, desde que devidamente autorizado pelos demais membros da Diretoria.

Artº 18º - A movimentação de fundos depositados em instituições financeiras, os recebimentos de subvenções e auxílios concedidos pelo Poder Público, a compra e venda ou oneração de imóveis, os saques bancários, os empréstimos bancários, somente poderão ser efetuados mediante assinatura do Presidente, ou, na ausência deste, pelo Diretor-Tesoureiro.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 19º - A CRECHE "DEUS MENINO" aplicará toda a sua receita exclusivamente em seus objetivos sociais e somente na cidade de Sorocaba (SP).

Artº 20º - Todos os cargos e funções previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis, devendo os seus titulares permanecer em exercício de seus cargos, não obstante a expiração do cargo de seus mandatos, até a efetiva posse de seus substitutos.

Artº 21º - No caso de extinção da CRECHE "DEUS MENINO", o patrimônio líquido apurado será doado a uma ou mais entidades beneficentes idôneas, nacionais, sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, sediada em Sorocaba ou que nela exerçam predominantemente suas atividades.

Artº 22º - O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, por Assembleia Geral convocada para tal.

27 SET 96

79824

SOROCABA-SP

Terminada a leitura do ESTATUTO SOCIAL, o Sr. IZIDRO GONÇALVES TELO declarou definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a CRECHE "DEUS MENINO". A seguir, procedeu-se à eleição dos membros da Diretoria para o primeiro mandato de dois anos, tendo sido eleitos os seguintes senhores já qualificados:

PRESIDENTE: IZIDRO GONÇALVES TELO

TESOUREIRO: ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO

SECRETÁRIO: ROQUE ISIDRO DA SILVA TELO

DIRETOR ADMINISTRATIVO: FATIMA GERONIMA DA SILVA TELO FAGUNDES

DIRETOR SOCIAL: MAURICIO JOSÉ FAGUNDES

DIRETOR ADJUNTO: ANA LUCIA MAXIMO RIBEIRO TELO

Finalmente, foram eleitos os membros do Conselho Fiscal e Consultivo, que será constituído dos seguintes senhores:

PRESIDENTE: ARNALDO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, titular do RG 2. [REDACTED] 7-SP e do CPF 3 [REDACTED] 0, residente e domiciliado à [REDACTED]

VICE-PRESIDENTE: TEREZA DOS PRAZERES AMARAL MARQUES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, titular do RG nº 9. [REDACTED] 8-SP e do CPF 3 [REDACTED] 0, residente e domiciliada à [REDACTED]

SECRETARIO: ARMANDO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, titular do RG 2. [REDACTED] 4-SP e do CPF 2 [REDACTED] 4, residente e domiciliado à Rua [REDACTED]

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Sorocaba, 17 de agosto de 1996

IZIDRO GONÇALVES TELO
IZIDRO GONÇALVES TELO

ORA. 73321
Elza Vasconcelos Hart.

CARTORIS
PIRELS

AI

27 SET 96

79824

SOROCABA-SP

Ilmo. Sr. OFICIAL DO SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SOROCABA.

IZIDRO GONÇALVES TELÓ, Diretor-Presidente da CRECHE "DEUS MENINO", com sede à Rua Alzira Jacob, 50, Jardim São Camilo, em Sorocaba, vem, por este intermédio, requerer o registro, nesse Cartório, da Ata de Constituição e do respectivo Estatuto da entidade, que anexa, ao presente, na forma da Lei.

Nestes termos,

P. DEFERIMENTO

Sorocaba, 19 de setembro/96

Izidro Gonçalves Teló

4 Pires 4º Serviço de Notas da Comarca de Sorocaba - SP - R. S. Bento, 108 Fones: 32-8520 e 31-4138

Valor cobrado por firma: IZIDRO

Reconheço a(s) firma(s) Izidro Gonçalves Teló

Sorocaba, 25 SET 1996 de 19

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Paulo Vitor Miquem Manoel Apolinário Antunes
Aplento Carlos do Moraes
Escrivães Autorizados

CARTÓRIO PIRES

Q

Creche Deus Menino



CNPJ: 01.621.476/0001-02

Rua: Alzira Jacob nº 50 – São Camilo

CEP: 18.078-230 – Sorocaba / SP

Fone: 15 3226 2793 – 15 3302 4379

crechedeusmenino@hotmail.com

Sorocaba, 18 de dezembro de 2024.

Ofício 19/ 2024

Assunto: Chamamento Público SEDU/GS nº 05/2025.

A
Secretária da Educação

A **CRECHE DEUS MENINO**, vem por meio deste realizar a entrega dos documentos solicitados Envelope 03 em manifestação ao interesse do Termo de Colaboração firmado por meio do Edital de Chamamento Público SEDU/GS nº 05/2025, cujo objeto é o atendimento na modalidade de Educação Infantil – Creche, em período integral à criança de zero a três anos de idade em seus aspectos físico, emocionais, afetivo, cognitivo-linguístico e sociais.

Atenciosamente,

Stephanie Ribeiro Telo

Presidente